



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 3089 - 27 de novembro de 2025

## ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 40/2025

Contratada: VOGEN COMERCIAL LTDA.

Único Sócio: Luca Luciano Haddad Sposito

Objeto: "Aquisição de equipamentos de edição, áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Itajaí." Referente aos Itens 13, 16 e 18 do Pregão Eletrônico n. 13/2025.

Valor total: **R\$ 5.440,00** (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/11/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 38/2025

Contratada: M&B AUTOMAÇÃO LTDA.

Único Sócio: Marcelo André Bonfim

Objeto: "Aquisição de equipamentos de edição, áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Itajaí." Referente ao Item 07 do Pregão Eletrônico n. 13/2025.

Valor total: **R\$ 4.860,00** (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/11/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 44/2025

Contratada: HORIZON TICAL EXPORT LTDA (CNPJ: 60.754.773/0001-95)

Único Sócio: Roberto Rezende de Paula

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para o sistema de ar-condicionado da Câmara de Vereadores de Itajaí conforme Pregão Eletrônico n. 18/2025.

Valor total: **R\$ 76.327,92** (setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/11/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N° 39/2025

Contratada: WISBECK COMPANY PRÊMIOS LTDA.

Único Sócio: Denise Aline Furtado Wisbeck

Objeto: "Aquisição de equipamentos de edição, áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Itajaí." Referente aos Itens 12 e 15 do Pregão Eletrônico n. 13/2025.

Valor total: **R\$ 17.130,00** (dezessete mil cento e trinta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/11/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



## ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 27/11/2025, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social – PNAS;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;  
CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí;  
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 25 de 31 de julho de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;  
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 204 de 15 de agosto de 2025, que estabelece os critérios de elegibilidade e de partilha para a retomada do cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de novembro de 2025.

Nara Rosa Soares de Souza  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br](mailto:cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 46, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social - PLANCON.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 27/11/2025, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social – PLANCON do Município de Itajaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de novembro de 2025.

Nara Rosa Soares de Souza  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: [cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br](mailto:cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 47, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 27/11/2025, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SC nº02, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a Pactuação do prazo de entrega do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026 a 2029 do Município de Itajaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 27 de novembro de 2025.

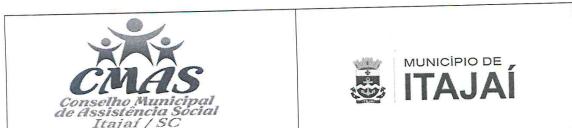
Nara Rosa Soares de Souza  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



5 enviado à comissão de fiscalização e monitoramento. Ofício 006/2025 do Cadastro  
6 Único e Programa Bolsa Família enviando informações sobre as ações de  
7 qualificação cadastral do governo federal. Após a leitura desse ofício a Assistente  
8 Social Ana Carolina Vigidal, conforme convite da comissão do PBF, realizou  
9 apresentação com as informações sobre as ações do programa de revisão cadastral  
10 do governo federal. Conclui sua apresentação informando que os dados divulgados  
11 sobre a redução de 780 famílias beneficiadas da Bolsa Família de Itajaí são pautadas  
12 em ações federais realizadas de forma automática pelo sistema do cadastro único,  
13 Dataprev, o qual cruza informações de renda. Os principais motivos de cancelamento  
14 foram saídas da regra de proteção, unipessoais, desatualizados e com  
15 inconsistências, e cadastro desatualizados há mais de 24 meses. Ainda informou  
16 que o Coordenador do PBF e Cadastro Único se reuniram com o Prefeito e o Secretário  
17 da SASC, na dia 10 de outubro onde foram repassadas todas as informações sobre a  
18 revisão cadastral que vem acontecendo e esclarecendo os motivos de  
19 cancelamento dos beneficiados do Bolsa Família de Itajaí. Ana Carolina conclui sua  
20 fala informando que está em processo de elaboração materiais explicativos sobre o  
21 CadÚnico, PBF e sobre a carteirinha do idoso para ser distribuído nos Cras, unidades  
22 de saúde e toda população. Correspondências enviadas: Ofício nº 63/2025 enviado  
23 ao Coordenador do PBF e Cadastro Único, conforme demanda apresentada em  
24 reunião da comissão de instância e controle do PBF solicitando informações sobre a  
25 contratação de cadastradores para o CadÚnico. Justificativas de Ausência; Almeri  
26 Cezino da Silva e Elen Cristina Soares Neves apresentaram justificativas de  
27 ausência em função de demandas de trabalho. **2º ORDEM DO DIA - Apresentação**  
28 da Previsão LOA 2026 (Lei Orçamentária Anual) do FMAS: A contadora do  
29 Fundo Municipal de Assistência Social de Itajaí, Júlia Betriz Bett de Sá, e a Diretora  
30 Administrativa e Financeira Aline da Silva Conceição apresentaram a previsão da  
31 LOA para o ano de 2026 que foi elaborada de acordo com as orientações da SUAS.  
32 O FMAS possui três fontes de recursos: Recurso Municipal R\$44.043.140,37;  
33 Recurso Estadual R\$ 1.727.000,00 e Recurso Federal R\$ 2.480.100,00. Com o valor  
34 estimado para 2026 de R\$ 48.250.240,37. Também foi apresentado todas as ações  
35 que estão alocações no fundo: Gestão Administrativa do FMAS, Bloco da Proteção  
36 Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade,  
37 Bloco da Gestão Descentralizada do SUAS, Bloco de Gestão Descentralizada do  
38 Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Fortalecimento do Controle Social,  
39 Benefícios Eventuais a População e Programas Vinculados ao SUAS. A diretora  
40 Aline relatou que conforme a necessidade do FMAS são solicitadas suplementações  
41 para a Prefeitura onde é analisado cada caso, para poder cumprir com os serviços  
42 ofertados. A conselheira Danielle sugeriu a utilização de uma nota de rodapé no  
43 início da apresentação explicando o que é 33,90 que significa (custeio) e 44,90 que  
44 significa (permanente); apresentou ainda a dúvida sobre "como foram estimados os  
45 orçamentos Estadual e Federal", tendo em vista que não há orientação normativa  
46 que trate especificamente desse procedimento. Segundo a contadora, informou que  
47 o recurso Municipal é oriundo do repasse feito pela Prefeitura (mensalmente) e  
48 quanto ao recurso estadual e federal a servidora a servidora da Secretaria Ana Paula iria explicar

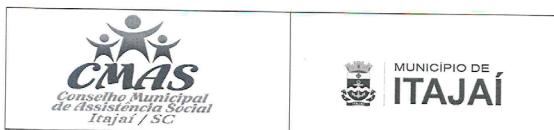
*(Assinatura)*



1 ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2025/2027, DATA DA  
3 REUNIÃO: vinte e um de outubro de 2025 (21/10/2025). A reunião ocorreu de  
4 forma presencial, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sediada na Rua  
5 Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se  
6 os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Seguimento  
7 **Governamental:** Aline Gonçalves, Alessandra Silva de Amorim Costa, Nara Rosa  
8 Soares de Souza, Simone da Silva Barbosa, Wilson Reginatto Junior, Talien Eline  
9 Stofelli Assis, Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel, e Luiz Henrique dos  
10 Santos. **Seguimento Não Governamental:** Viviane Marcos, Danielle Cardoso  
11 Sobreira, Bruno Ramos Cordova, Jacqueline Maes, Thaís Alessandra Scmitt, Silvia  
12 Michele Pereira da Souza, Fabiana Regina Cardoso Pereira, Mirian Luiza Dos  
13 Santos Borges, Cristiane Aline de Santi, Natalia Guisso e Rosane  
14 Cardoso. **Participantes:** Isabela Zane Ferreira (Creas); Sandra Pinheiro (Cras  
15 Itajaíava), Ana Carolina Vigidal (SASC), Ana Paula Nery Rocha (SASC), Julia Beatriz  
16 de Sá (FMAS), Roseli Cesconetto (SASC), Greycie do Amaral (Parque Dom Bosco),  
17 Jacinta Antunes (Lar Padre Jacó), Maurina Voltoline (INSS), Krisley Santos (FMAS),  
18 Alina da Silva Conceição (SASC), Nicole Simas Pereira (SASC), Maria Tereza de  
19 Freitas (SASC), Eduardo Grappi (ADEFI) e Felipe Granado (SASC). Abrindo os  
20 trabalhos, a Presidente Nara cumprimenta todos os presentes, solicita que a  
21 Secretaria Executiva verifique o quórum, depois de verificado o quórum declarou  
22 aberta a reunião. **1º ORDEM DO DIA - Momento da Secretaria do CMAS:** Aprovação  
23 da ata da reunião ordinária, que ocorreu no dia 29 de setembro de 2025, de  
24 forma presencial na Secretaria de Assistência Social e Cidadania. A referida ata foi  
25 encaminhada para todos os conselheiros para prévia leitura.  
26 **Correspondências recebidas:** C.I. Nº568/2025 da Procuradoria Geral do  
27 Município – Procuradoria Legislativa encaminhando o Decreto nº13.808/2025 que  
28 nomeia membros do CMAS da nova gestão 2025-2027 devidamente publicado no  
29 Jornal do Município na edição nº3058 de 14 de outubro de 2025 para conhecimento.  
30 Recebido Requerimento da Ofearte – Residência Inclusiva III Redescobrindo  
31 Horizontes, com pedido de inscrição da entidade para Serviço de Acolhimento  
32 Institucional para jovens e adultos com deficiência, a documentação foi encaminhada  
33 a Comissão de Fiscalização e Monitoramento. Relatório de atividades desenvolvidas  
34 pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família referente ao mês de Agosto.  
35 Recebido e-mail com convite para entidades da sociedade civil participarem de  
36 audiência pública para eleição de representantes do Conselho Municipal de  
37 Habitação, no dia 27 de outubro. Ofício nº018/2025 do FomTSuas para a SASC com  
38 cópia ao conselho, com a solicitação de informações sobre a suspensão do Benefício  
39 Eventual-Cartão Social. Ofício nº019/2025 do FomTSuas com a sugestão de  
40 orientação à Prefeitura Municipal sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
41 de Programas Sociais do Governo Federal. Ofício nº020/2025 do FomTSuas para a  
42 SASC com cópia ao conselho, com a solicitação de informações sobre o novo Centro  
43 POP. Sendo deliberado pela Plenária que o Ofício nº018 será enviado a SASC, Ofício  
44 nº019 será enviado à comissão do Programa Bolsa Família e o Ofício nº020 será

89 como é feito o repasse Estadual e Federal e os critérios que elas utilizam para  
90 preencher. Também sugeriu na parte dos blocos de financiamento discriminado o que  
91 é Serviço de execução direta e o que é de parcerias e credenciamento. A previsão  
92 da LOA 2026 do FMAS foi aprovada com unanimidade por este conselho. **3º**  
93 **ORDEM DO DIA - Alteração da Lei nº441/2023 (Artº 326 composição do**  
94 **conselho):** a mesa diretora apresentou a necessidade da alteração da nomenclatura  
95 da Secretaria de Assistência Social na lei do conselho (Lei nº441/2023) em seu artigo  
96 nº326 referente a composição do conselho: onde se lê na letra a) 02 representantes  
97 da Secretaria de Assistência Social e na letra e) 01 representante da Secretaria de  
98 Promoção da Cidadania passa a se ler 03 representantes da Secretaria de  
99 Assistência Social e Cidadania (conforme Lei complementar nº478 de 15 de maio de  
100 2025 que traz a junção das Secretarias). Em tempo, a conselheira Danielle ponderou  
101 sobre a necessidade de outros ajustes e correções na Lei nº 441/2023, destacando  
102 que até mesmo a parte referente ao Fundo de Assistência Social não consta de  
103 forma adequada no texto legal. A conselheira ressaltou ainda a urgência na revisão  
104 da Lei, pois as deliberações do CMAS relativas aos recursos do Fundo podem estar  
105 comprometidas. Sugeriu, portanto, que fosse realizada uma consulta à Procuradoria  
106 para apreciação dessas correções, visto que, no trecho em que deveria constar a  
107 normatização do Fundo Municipal de Assistência Social, consta, equivocadamente,  
108 a normatização do Fundo Municipal de Habitação. Danielle também considerou a  
109 possibilidade de reunir todas as correções necessárias em um único documento a  
110 ser encaminhado à Procuradoria para a devida revisão do texto da Lei; contudo, tal  
111 sugestão não foi acolhida pela mesa diretiva do CMAS, que entendeu ser prioridade  
112 a correção referente à nominata dos conselheiros. A pauta foi colocada em votação  
113 sendo aprovada unanimemente pelos conselheiros. **4º ORDEM DO DIA -**  
114 **Apreciação e Deliberação do Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação**  
115 **do Recurso de Cofinanciamento Estadual:** Apresentação foi realizada pela  
116 servidora Ana Paula Nery Rocha representando o Serviço de Vigilância  
117 Socioassistencial e pela Diretora Administrativa e Financeira Aline da Silva  
118 Conceição. O município de Itajaí realizou Habilitação nos seguintes blocos: Proteção  
119 Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão.  
120 A definição do percentual para destinação dos recursos para o Cofinanciamento  
121 Estadual 2026, exceto para Benefícios Eventuais foi de: 70% para custeio e 30%  
122 para investimento. Foram sanadas algumas dúvidas da plenária e após a  
123 apresentação a pauta foi colocada em votação sendo aprovada unanimemente  
124 pelos conselheiros. **5º ORDEM DO DIA - Plano Municipal de Assistência Social**  
125 **2026-2029:** os integrantes da comissão Isabela Zane Ferreira, Sandra Pinheiro e  
126 Felipe Granado apresentaram sobre o andamento dos trabalhos para a construção  
127 do Plano, bem como apresentaram o documento com as prioridades, metas e ações  
128 estratégicas do último Plano Municipal (2022-2025) e as metas da última Conferência  
129 que se referem ao controle social. A comissão irá enviar para o conselho documento  
130 para todos contribuirem alterando e acrescentando metas e ações para o período  
131 de 2026-2029, com prazo de cinco dias para a devolução do mesmo, visto que na  
132 próxima plenária será apresentado ao conselho o Plano na Integra. **6º ORDEM DO**

*(Assinatura)*



**DIA - Momento das Comissões:** Comissão Programa Bolsa Família: A assistente social Ana Carolina do Programa Bolsa Família e CadÚnico justificou sua ausência em função de estar com covid e o Coordenador Carlos em função da mudança do setor. A comissão analisou o Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único referente ao mês de agosto e também realizou a análise através do relatório fornecido pelo site do MDS referente ao mês de setembro. Diante das análises a comissão sentiu a necessidade de encaminhar novo ofício ao Coordenador do Programa Bolsa Família, sobre o andamento do processo seletivo para a contratação de cadastradores para o CadÚnico, visto a necessidade dos serviços com o número reduzido de cadastradores. A comissão também sugeriu colocar em pauta essa temática na próxima plenária do CMAS e convidar o Coordenador do PBF e a técnica Ana Carolina, para participar. A comissão acordou que realizará a análise mensal dos relatórios disponíveis no site do MDS. **Comissão Fiscalização e Monitoramento:** a comissão apresentou os Pareceres referentes a análise dos Planos de Trabalho 2025 e Relatórios de Atividades 2024, e com base nas visitas realizadas as entidades para a manutenção da inscrição no conselho. **As seguintes entidades foram aprovadas para a renovação da inscrição 2025:** Lar do Adolescente, Lar da Criança e Casa de Acolhimento Santa Paulina. Os Pareceres das demais entidades serão apresentados na próxima plenária. Também foi informado que a comissão realizou visita ao Centro POF diante denúncia do MDS e a sugestão da comissão é a realização de nova visita, visto o processo de mudança que o serviço se encontrava no momento da visita e também visto a recomposição desta comissão com a nova gestão do conselho. **7º ORDEM DO DIA – Momento dos Fóruns:** a conselheira Thaia informou que o FórumTusas se reuniu na última semana e aprovou seu regimento interno, e deliberaram pela participação de dois integrantes para acompanhar a reforma administrativa, Isabela Zane e Sandra Pinheiro, a próxima reunião será dia 24/11 na SASC. A conselheira Rosane informou que o Fórum das OSCs não se reuniu. **8º ORDEM DO DIA – Palavra Livre:** a conselheira Bruna integrante da comissão do PBF colocou que em reunião desta comissão foi discutido sobre a participação do Fórum dos Usuários neste conselho, e a necessidade de incluir na pauta da próxima plenária este tema. O conselheiro Wilson também solicitou como item de pauta para a próxima plenária um convite ao setor de vigilância socioassistencial para trazer informação do CNEAS das entidades, sobre a data da última atualização e se estão atualizados os cadastros. **9º ORDEM DO DIA – ENCERRAMENTO:** a Presidente Nara agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião. Eu, Angela Cristina Hames, Secretária Executiva, lavo a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 23 de outubro de 2025.



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**  
**LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social. HORAS: 14hs**

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Aline Gonçalves	Secretaria de Assistência Social	Titular	98400.9118	aline.goncalves@itajai.sc.gov.br	
Alessandra Silva de Amorim Costa	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99186.4750	alessandra.costa@itajai.sc.gov.br	
Nara Soárez Soares de Souza	Secretaria de Assistência Social	Titular	99982.6546	nara_gucco@hotmail.com	
Leila Lea Caldeira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	98824.0983	leila-caldeira@itajai.sc.gov.br	
Simone da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Titular	98434.3868	especial3@edu.itajai.sc.gov.br	
Bianca Priscila D.D. Moser	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99658.1130	especial2@edu.itajai.sc.gov.br	
Matheus Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99147.3064	philipemateus@gmail.com	
Suziane Patrícia Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99915.6752	previneist@itajai.sc.gov.br	
Wilson Reginatto Junior	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99113.4388	wilson.reginatto@itajai.sc.gov.br	



Quesia Carriel Pedroso	Secretaria Municipal de Governo	Suplente	98444.4955	quesia.pedroso@itajai.sc.gov.br	
Tolita Palihares dos Santos Souza Gabriel	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	99683.5121	tolita.palihares@itajai.sc.gov.br	<i>Tolita Palihares</i>
Talien Eline Stofelli Assis	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	99222.3123	talien.assis@itajai.sc.gov.br	<i>Talien Assis</i>
Almeri Cezino da Silva	Secretaria Municipal de Comunicação	Titular	99643.6710	almeri.silva@itajai.sc.gov.br	
Calebe Ibaido Moreno	Secretaria Municipal de Comunicação	Suplente	99708.8454	calebe.moreno@itajai.sc.gov.br	
Gabriela Keim	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Titular	99175.0645	gabriela.keim@itajai.sc.gov.br	
Luiz Henrique dos Santos	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suplente	99976.2476	luiz.santos@itajai.sc.gov.br	<i>Luiz Santos</i>
Elen Cristina Soares Neves	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Titular	99129.4004 3341.6071	elen.neves@itajai.sc.gov.br	
Janete de Fátima Vargas	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Suplente	98832.2484 3909.5626	janete.f.vargas@gmail.com hbtsoic@itajai.sc.gov.br	



#### REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@fajal.sc.gov.br	
Danielle Cardoso M. Sobreira	FOMTSUAS	Suplente	99962.4724	dani.sobreira@hotmail.com	
Bruna Ramos Cerdova	FOMTSUAS	Titular	48.99869898	bruna.cordova@gmail.com	
Jacqueline Maes	FOMTSUAS	Suplente	99779.3632	jacquelineimes@gmail.com	
Thaís Alessandra Schmitt	FOMTSUAS	Titular	42.99804.4907	thaischmitt@outlook.com	
Silvia Michele Pereira de Souza	FOMTSUAS	Suplente	997752998	silvia.michelle1@hotmail.com	
Pascoalina Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoalina1981moreira@gmail.com	
Ivete Eugênia Lara	Fórum dos Usuários	Suplente	99665.5903	iveteeugenialaraarco@gmail.com	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandagfie@gmail.com	
Karolyn Moreira Santana	Fórum dos Usuários	Suplente	99734.5146	karolynmoreirasantana@gmail.com	
Fabiana Regina Cardoso Pereira	Fórum das OSCs - PSB	Titular	99102.5551	fabicardosoassococial@gmail.com	
Mariana Rodrigues Borges	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	99676.2629	mariilts@yahoo.com.br	
Mirian Lutza dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	988961489	mborges@insitu.locrecresc.org	



## **CONVOCAÇÃO**

Ilustríssimas (os) Conselheiras (os) convocamos a todas (os) para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí, a se reunir no dia 21 de outubro do corrente ano às 14:00hs, de forma presencial, na sede da Secretaria de Assistência Social, rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda, Itajaí.

**Para deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:**

1. Momento da Secretaria;
  - Verificação de quórum regimental respeitando a paridade.
  - Aprovação da Ata da Reunião anterior.
  - Leitura das correspondências recebidas.
  - Justificativas de Ausência.
2. Apresentação da Previsão LOA (Lei Orçamentária Anual) 2026 FMAS (Aline Silva e Júlia);
3. Alteração Lei nº441 de 2023 (composição Art. 326) (mesa diretora);
4. Habilitação para o Cofinanciamento Estadual 2026 (Aline Silva e Ana Paula);
5. Plano Municipal de Assistência Social (comissão Sandra, Isabela e Felipe);
6. Momentos das Comissões;
7. Momento dos Fóruns;
8. Palavra Livre;

Observação: O *Regimento Interno* deste Conselho determina:

**Art. 2º Constitui interesse público relevante a função de Conselheiro e seu exercício terá prioridade sobre qualquer cargo ou função pública, sendo consideradas justificadas as ausências no serviço quando determinadas pelo comparecimento as sessões do Conselho, reuniões de comissões, participação em diligências ou convocação para trabalho específico.**

Cordialmente

Itajaí, 14 de outubro de 2025

Nara Rosa Soares de Souza  
Presidente do CMAS





**RESOLUÇÃO N° 007/COMED/2025**

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, para o ano de 2026, da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 004/COMED/2023, que "Estabelece procedimentos e critérios para aprovação do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí";

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros na reunião extraordinária nº 178, ocorrida em 27 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 132/2025/GAB/SME;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Esta resolução aprova o calendário escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular) para o ano letivo de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**Parágrafo único.** O calendário consta no anexo desta resolução, em versão que totaliza três páginas.

**Art. 2.º** No presente calendário constam dia de início e final de semestre e ano letivo, recesso escolar, datas de pré-conselho de classe, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e 4.ª avaliação, não podendo, em hipótese alguma, haver alteração ou supressão de tais datas sem deliberação do Conselho Municipal de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ  
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacaada • Itajaí (SC)  
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302



**Art. 3.º** Acréscimo ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas, administrativas, esportivas ou culturais promovidas por alguma das diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades de ensino podem ser efetuadas em versões aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de anuência do Conselho Municipal de Educação, desde que não interfiram na quantidade de dias e horas letivas previstas em lei.

**§ 1.º** O acréscimo de atividade não poderá servir para antecipar a finalização do calendário escolar.

**§ 2.º** Não deve ser realizada atividade ou evento em paralelo às datas reservadas ao pré-conselho de classe, ao conselho de classe, às reuniões pedagógicas e à 4.ª avaliação.

**Art. 4.º** Alteração de calendário escolar motivada por fenômenos climáticos, questões de segurança, riscos à saúde ou outra razão a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação poderá modificar o período de início das aulas, recesso escolar, emendas de feriado e encerramento do ano letivo, devendo ser cumprido o novo calendário por toda a comunidade escolar em sintonia com legislação vigente.

**Parágrafo único.** Fica preservado, independentemente de alterações no calendário escolar, o período de férias dos servidores em sintonia com a legislação vigente.

**Art. 5.º** Esta resolução entra vigor em 01 de janeiro de 2026.

Itajaí, 27 de novembro de 2025.

**Ana Júlia Pinheiro Kresinglova**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ  
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacaada • Itajaí (SC)  
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 007/COMED/2025**  
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2026  
Educação Infantil e Ensino Fundamental – Regular

D	S	T	Q	Q	S	S	JANEIRO	
04	05	06	07	08	09	10	01	02
11	12	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	00 dias letivos	
							00 horas	

01 – Ano Novo.  
05 a 30 – Plano de férias da Educação Infantil.  
21 – Encontro dos diretores e secretários das unidades de ensino, após o período de férias de 30 dias.  
28 – Reunião pedagógica com diretores de unidades de ensino.  
29 – Reunião administrativa com diretores de unidades de ensino.  
30 – Reunião administrativa com os secretários de unidades de ensino.

D	S	T	Q	Q	S	S	FEVEREIRO	
01	02	03	04	05	06	07	08	09
08	09	10	11	12	13	14	15	16
15	16	17	18	19	20	21	22	23
22	23	24	25	26	27	28	11 dias letivos	
							44 horas	

04 – Retorno dos profissionais da educação e organização dos espaços nas unidades de ensino.  
08 – Formação Continuada, reunião e planejamento administrativo e pedagógico.  
11 – Início das aulas.  
16 – Emenda de feriado – (não haverá aula).  
17 – Período Carnaval – (não haverá aula).  
19 a 27 – Período de acolhimento e diagnóstico do desenvolvimento e da aprendizagem.

D	S	T	Q	Q	S	S	MARÇO	
01	02	03	04	05	06	07	27 – Prazo para início do processo de reclassificação em atendimento à Resolução do COMED nº 006/2022.	
08	09	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28	22 dias letivos	
							88 horas	

27 – Prazo para início do processo de reclassificação em atendimento à Resolução do COMED nº 006/2022.

D	S	T	Q	Q	S	S	ABRIL	
03	04	05	06	07	08	09	04	05
10	11	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	20 dias letivos		80 horas	
							19 dias letivos	

03 – Feriado: Dia do Trabalhador – (não haverá aula).  
10 – Final do processo de reclassificação em atendimento à Resolução do COMED nº 006/2022.  
21 – Período Tiradentes – (não haverá aula).

D	S	T	Q	Q	S	S	MAIO	
03	04	05	06	07	08	09	01	02
10	11	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	31	
							19 dias letivos	
							76 horas	

01 – Feriado: Dia do Trabalhador – (não haverá aula).  
11 a 27 – Período de 1º Ponto facultativo.  
28 – Ensino Fundamental: 1º conselho de classe / Educação Infantil, Educação Integral, CEMESEP e Banda Filarmônica: Reunião pedagógica e Formação contínua – (não haverá aula).

D	S	T	Q	Q	S	S	JUNHO	
01	02	03	04	05	06	07	04	05
08	09	10	11	12	13	14	15	16
14	15	16	17	18	19	20	21	22
21	22	23	24	25	26	27	28 dias letivos	
							80 horas	

04 – Feriado: Corpus Christi – (não haverá aula).  
15 – Período Aniversário de Itajaí – (não haverá aula).

D	S	T	Q	Q	S	S	JULHO	
01	02	03	04	05	06	07	27 a 31 – Recesso escolar – (não haverá aula).	
05	06	07	08	09	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25	26 dias letivos	
							72 horas	

27 a 31 – Recesso escolar – (não haverá aula).

D	S	T	Q	Q	S	S	AGOSTO	
01	02	03	04	05	06	07	17 a 28 – Pré conselho do 2º trimestre.	
09	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29	31 dias letivos	
							84 horas	

07 – Feriado: Independência do Brasil – Dia da Criança – (não haverá aula).  
13 – Encontro Fundamental: 2º conselho de classe / Educação Infantil, Educação Integral, CEMESEP e Banda Filarmônica: Reunião pedagógica e Formação contínua – (não haverá aula).

D	S	T	Q	Q	S	S	SETEMBRO	
04	05	06	07	08	09	10	01	02
11	12	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	26	27
25	26	27	28	29	30	31	19 dias letivos	
							76 horas	

07 – Feriado: Pátria – (não haverá aula).  
12 – Feriado: Dia da Consciência Negra – (não haverá aula).  
16 a 27 – Pré conselho do 3º trimestre.

D	S	T	Q	Q	S	S	NOVEMBRO	
01	02	03	04	05	06	07	02 – Feriado: Pátria – (não haverá aula).	
08	09	10	11	12	13	14	15	16
15	16	17	18	19	20	21	22	23
22	23	24	25	26	27	28	29	30
29	30	19 dias letivos		76 horas				

02 – Feriado: Pátria – (não haverá aula).  
19 – Feriado: Dia da Consciência Negra – (não haverá aula).

D	S	T	Q	Q	S	S	DEZEMBRO	
01	02	03	04	05	06	07	05	06
08	09	10	11	12	13	14	15	16
15	16	17	18	19	20	21	22	23
20	21	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31	11 dias letivos		44 horas	

15 – Último dia letivo  
16 e 17 – 4ª Avaliação  
18 – Encerramento das atividades de ensino  
19 – 4ª Avaliação e encerramento das atividades de 2026 nas unidades de ensino.  
21 – Início do período de férias dos diretores e secretários das unidades de ensino.

| D | S | T | Q | Q | S | S |
<th
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |



## ATOS DA PROCURADORIA

quartas avaliações, contemplando a análise do desempenho discente e o encerramento formal do ano letivo.

**Formação Continuada:** As ações de formação dos profissionais da educação serão desenvolvidas preferencialmente durante a hora-atividade, conforme cronograma a ser divulgado pelas Diretorias de Ensino no início do ano letivo de 2026. Nos casos em que não houver disponibilidade de hora-atividade, as atividades formativas serão organizadas em dias previamente programados e/ou em espaços assíncronos, garantindo que todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino tenham acesso às oportunidades de aperfeiçoamento. Essa organização visa assegurar a participação efetiva e inclusiva dos profissionais da educação, fortalecendo os processos de colaboração e aprimoramento das práticas pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Observação:** Durante o período de realização dos Jogos da Copa do Mundo, e conforme a definição e publicação da respectiva escala de jogos, a Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações específicas acerca das dispensas de atividades presenciais e da realização de atividades remotas, de modo a garantir o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos.



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.845, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURO O PROCEDIMENTO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA –  
REURB, NO NÚCLEO URBANO INFORMAL  
CONSOLIDADO “LIMOEIRO”, NO MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 3732-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa REURB DIGITAL, que objetiva a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado situado no Bairro Limoeiro;

**CONSIDERANDO** que a ocupação denominada “Limoeiro” configura núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, localizado na área identificada pela matrícula nº 19.516 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, conforme memorial descritivo, levantamento planimétrico e imagens aéreas constantes do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a modalidade da REURB (Social – S ou Específica – E) será definida em momento oportuno, mediante parecer técnico-socioeconômico da Assistente Social designada, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 11.697/2019;

**CONSIDERANDO** a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 300195/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Limoeiro”, situado no Município de Itajaí, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2º** A definição da modalidade da REURB (S ou E) ficará condicionada à emissão de Parecer Técnico-Social, elaborado por profissional habilitado, observados os critérios de renda, vulnerabilidade social e demais parâmetros previstos na legislação vigente.

**Art. 3º** O processamento da regularização observará a planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, respeitadas as normas urbanísticas, ambientais, registrais e dominais aplicáveis.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas competentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.846, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**INSTAURA O PROCEDIMENTO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA –  
REURB, NO NÚCLEO URBANO INFORMAL  
CONSOLIDADO “ITAIPAVA”, NO MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 11058-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que objetiva a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado situado no Bairro Itaipava;

**CONSIDERANDO** que a ocupação denominada “Itaipava” configura núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016, localizado na área identificada pelas matrículas nº 27.352 e 23.930, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, conforme memorial descritivo, levantamento planimétrico e imagens aéreas constantes do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a modalidade da REURB (Social – S ou Específica – E) será definida em momento oportuno, mediante parecer técnico-socioeconômico da Assistente Social designada, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 11.697/2019;

**CONSIDERANDO** a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 367109/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Itaipava”, situado no Município de Itajaí, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2º** A definição da modalidade da REURB (S ou E) ficará condicionada à emissão de Parecer Técnico-Social, elaborado por profissional habilitado, observados os critérios de renda, vulnerabilidade social e demais parâmetros previstos na legislação vigente.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 3º** O processamento da regularização observará a planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, respeitadas as normas urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais aplicáveis.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas competentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.848, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA – REURB-E NO NÚCLEO  
URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO  
CONHECIDO COMO “MINERAL”, NO MUNICÍPIO  
DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 11741-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Estop Engenharia e Consultoria Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado denominado “Mineral”, localizado na Rua Mineral, no Bairro Limoeiro;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico e jurídico da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atestou a regularidade formal do requerimento, a aptidão do núcleo para o procedimento de regularização e a inexistência de impedimentos dominiais à tramitação do processo;

**CONSIDERANDO** a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 368008/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E (Interesse Específico) no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Mineral”, localizado na Rua Mineral, no Bairro Limoeiro, no Município de Itajaí, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2º** O processo tramitará sob a modalidade REURB-E (Interesse Específico), nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, por se tratar de beneficiários não enquadrados nos critérios de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais previstas na legislação vigente.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas competentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.863, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÔE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S NO NÚCLEO  
URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO  
CONHECIDO COMO “CORDEIROS III”, NO  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí em Exercício, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7983-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Projeta Reurb Regularizações e Negócios Imobiliários Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado denominado “Cordeiros III”, localizado no Bairro Cordeiros;

CONSIDERANDO o parecer técnico de instauração emitido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 376981/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S (Interesse Social) no núcleo urbano informal e consolidado denominado “Cordeiros III”, localizado no Bairro Cordeiros, no Município de Itajaí, abrangendo os seguintes loteamentos: Loteamento Jardim Cleide, Loteamento Jardim Clara, Loteamento Jardim Julieta, Loteamento Jardim Progresso I, Loteamento Jardim Progresso II, Loteamento Jardim Cordeiros, Loteamento Lindomar Bastos, Loteamento Ribeirão da Murta, Loteamento Jardim Esmeralda e Loteamento Arnaldo Schmitt Cordeiros, totalizando cerca de 950 lotes.

**Art. 2º** A classificação da modalidade de REURB tem caráter provisório, podendo ser confirmada ou reclassificada após a conclusão das análises técnicas e jurídicas dos órgãos competentes.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017, especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.864, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÔE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S NO NÚCLEO  
URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO SITUADO  
NA AVENIDA ITAIPAVA, NO MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí em Exercício, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6953-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Ravem Ltda., visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal e consolidado situado na Avenida Itaipava, nº 4202, localizado no Bairro Itaipava;

CONSIDERANDO o parecer técnico de instauração emitido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 376647/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade REURB-S (Interesse Social) no núcleo urbano informal e consolidado situado na Avenida Itaipava, nº 4202, localizado no Bairro Itaipava, no Município de Itajaí.

**Art. 2º** A classificação da modalidade de REURB tem caráter provisório, podendo ser confirmada ou reclassificada após a conclusão das análises técnicas e jurídicas dos órgãos competentes.

**Art. 3º** A regularização será processada com base na planta de sobreposição, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo, devendo ser observadas as disposições urbanísticas, ambientais, registrais e dominiais previstas na legislação vigente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá proceder às notificações, publicações e diligências previstas no art. 31 da Lei nº 13.465, de 2017,

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053

FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

especialmente quanto à ciência dos confrontantes, confinantes e titulares de domínio, e à obtenção dos pareceres técnicos dos órgãos e entidades públicas, após a empresa responsável apresentar elementos técnicos complementares necessários à instrução do processo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.865, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÓE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE  
PROVISÓRIA REURB-S, NO NÚCLEO URBANO  
INFORMAL DENOMINADO “MURTA VI”,  
LOCALIZADO NO BAIRRO MURTA, NO  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí em Exercício, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e, ainda;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8391-25-ITJ-REURB, protocolado pela empresa Projeta Reub Regularização e Negócios Imobiliários, visando à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado “Murta VI”, localizado no Bairro Murta;

CONSIDERANDO o parecer técnico de instauração emitido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que atesta o atendimento dos requisitos legais e técnicos mínimos para o início do procedimento;

CONSIDERANDO a relevância da regularização fundiária urbana como instrumento de promoção da segurança jurídica, da função social da propriedade, da inclusão social, da melhoria da qualidade de vida dos moradores e do ordenamento territorial e ambiental;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 377090/2025-e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana –REURB, referente ao Núcleo Urbano Informal denominado “Murta VI”, localizado no Bairro Murta, neste Município, com área total de 65.782,36 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico e projeto técnico apresentados.

**Art. 2º** O núcleo é provisoriamente classificado na modalidade REURB-S (Interesse Social), nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, em razão das características de ocupação habitacional consolidada e indícios de enquadramento socioeconômico compatível com a tipificação social, podendo ser reclassificado após a emissão do parecer social conclusivo.

**Art. 3º** O processo administrativo deverá prosseguir com a análise social dos ocupantes, a ser realizada pela Assistência Social do Município, com a finalidade de verificar o enquadramento definitivo da modalidade de regularização, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.697/2019.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 4º** Concluída a etapa de classificação social, o processo será encaminhado aos órgãos técnicos municipais competentes - Defesa Civil, Instituto Itajaí Sustentável (INIS), Diretoria de Obras, SEMASA, CELESC e Mobilidade Urbana - para emissão dos pareceres setoriais necessários ao saneamento e à aprovação do projeto urbanístico.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 14 de novembro de 2025.

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 209/2025

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPÉUTICA LTDA, para fornecimento de vagas em residencial terapêutico, internação de pacientes, em caráter de urgência, para cumprimento de decisão judicial, pelo valor de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 26 de novembro de 2025  
*Assinado e datado digitalmente*

**MYLENE LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO



### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 057/2025 - SIPE N° 289116/2025

OSC: NADAR – ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES DE ITAJAÍ

**Objeto:** Promover a implantação e execução de um núcleo de atividades aquáticas para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, nas modalidades de natação e hidroginástica em situação de vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Santa Regina, Salseiros, Espinheiros e São Roque, para 600 (seiscentas) vagas, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 696.460,43 (Seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

**Vigência:** novembro/2025 a fevereiro de 2026.

**Assinatura:** 27/11/2025

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo



## ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajaí.com.br



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA N° 093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9º, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/12/2025, dos seguintes servidores:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
538	GABRIEL MILLAN DE MATTOS	10/11/2025	Fiscal de Serviços Comerciais	-	A-I	A-II

### EXTRATO DE ADITIVO

#### Processo Administrativo N° 2023-FAT-85012

Aditivo nº 002 ao contrato N° 076/2023 – IN 023/2023

**Contratado:** COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE – SICREDI VALE LITORAL SC CNPJ 10.348.181/0001-03. **Objeto:**

Prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo banco central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura (s) de serviços emitidas pelo SEMASA.

**Valor Total Estimado:** R\$ 16.224,91 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), com início a contar de 18/12/2025 e término em 18/12/2026. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 27/11/2025.

Itajaí/SC, 27 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaitajaí.com.br

### EXTRATO DE ADITIVO

#### Processo Administrativo N° 2024-GRH-090249

Aditivo 002 ao Contrato N° 069/2024 – PE N° 030/2024

**Contratada:** CIDE CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO. CNPJ sob nº 03.935.660/0001-52. **Administrador:** Sr(a). Arnóbio Cunha Freitas Júnior, CPF: 027.1\*\*-\*\*\*.\*\*. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio técnico e superior (Lei nº 11.888/2008) público e particular oficiais e reconhecidas pelo MEC cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas à gestão das bolsas de estágio do SEMASA. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 3.155,49 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Os prazos de execução/vigência do contrato ficam prorrogados por mais 9 (nove) meses, com validade de 23/01/2026 a 23/10/2026. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 27/11/2025.

Itajaí/SC, 27 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

## ATOS DA SUPFUN



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano, 105 - Fazenda - Itajaí/SC  
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

#### FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025/FGML

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Genésio Miranda Lins (FGML), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 1515, de 01 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** o princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal), que impõe à Administração Pública o dever de otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para onde há maior efetividade e demanda social;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5.2, alínea "b" do Edital nº 01/2025, que prevê expressamente a possibilidade de revisão do edital mediante alterações nas demandas culturais ou operacionais da FGML;

**CONSIDERANDO** o expressivo número de inscrições e a alta demanda verificada para a categoria de "Grupos Corais Polifônicos Adultos", cujo número de apresentações inicialmente previstas (10) já se encontram esgotadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária através do remanejamento de saldos de categorias com menor procura ou com margem para redução, sem que isso implique em aumento do valor global do edital, respeitando a dotação orçamentária prevista no item 4.1;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa em ampliar o acesso aos recursos do edital, garantindo o aproveitamento integral do montante financeiro disponibilizado para o fomento;

#### RESOLVEM:



Fundação Genésio Miranda Lins  
Rua Hercílio Luz, 681, Centro – Itajaí/SC  
CEP: 88301-400 Fone: (47) 3348-1866

